Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Assinado de forma digital por OPROGRESSONET SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICACAO DI:05703897000133
Dados: 2022.05.27 05:19:58 -03'00'

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ CARTÓRIO VELOSO

Maria das Graças Souza Veloso
Oficiala / Tabeliã
José Roberto Sousa Veloso
Oficial / Substituto
Maria de Lourdes Veloso Alencar
Oficiala / Substituta

LIVRO: **D 54** FOLHAS: **138** ORDEM: **20649**

EDITAL DE PROCLAMAS

Matrícula:
0296520155 2022 6 00054 138 0020649 64

NEIMSON DE OLIVEIRA GONÇALVES / THAYNAN ARAÚJO SILVA

Maria das Graças Souza Veloso, Tabeliã e Oficial de Registro do 1º Ofício Extrajudicial de Imperatriz – MA. Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo nº 1525 e I, III, IV do Código Civil. Para fins de casamento, **DECLARAM:**

1º CÔNJUGE: brasileiro, solteiro, servidor público estadual, residente e domiciliado à Rua João Paulo II, nº 15, Bairro Imigrantes, Imperatriz - MA, Natural de Imperatriz - MA, onde nasceu no dia 12 de janeiro de 1990, filho de: Milton da Costa Gonçalves / Antonia Carlo de Oliveira Gonçalves.

2º CÔNJUGE: brasileira, solteira, assistente de vendas, residente e domiciliada à Rua João Paulo II, nº 15, Bairro Imigrantes, Imperatriz – MA. Natural de Vitorino Freire– MA, onde nasceu no dia 17 de janeiro de 2001, filha de: Odiel Silva / Maria Rozenilde Araújo Silva

Que os nubentes após o casamento adotarão **os nomes: ELE, O MESMO NOME, ELA, THAYNAN ARAÚJO GONÇALVES.**

Que o regime do casamento dos pretendentes será: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

Se alguém souber de algum impedimento ou causa suspensiva, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado em Jornal.

Imperatriz – MA, 27 de abril de 2022.

Escrevente Autorizado
CPF 014 402 893-01

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ CARTÓRIO VELOSO

Maria das Graças Souza Veloso
Oficiala / Tabeliã
José Roberto Sousa Veloso
Oficial / Substituto
Maria de Lourdes Veloso Alencar
Oficiala / Substituta

LIVRO: **D 55** FOLHAS: **015** ORDEM: **20826**

EDITAL DE PROCLAMAS

Matrícula:
0296520155 2022 6 00055 015 0020826 16

MARIO DA SILVA CARVALHO / JOCELINA BRAGA DE CARVALHO

Maria das Graças Souza Veloso, Tabeliã e Oficial de Registro do 1º Ofício Extrajudicial de Imperatriz – MA. Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo nº 1525 e I, III, IV do Código Civil. Para fins de casamento, **DECLARAM:**

1º CÔNJUGE: brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Alagoas nº 1258, Bairro Mercadinho, Imperatriz – MA, Natural de Imperatriz – MA, onde nasceu no dia 19 de maio de 1978, filho de: Livino Sousa de Carvalho / Aldeni da Silva Carvalho.

2º CÔNJUGE: brasileira, divorciada, administradora, residente e domiciliada à Rua Alagoas nº 1258, Bairro Mercadinho, Imperatriz –MA, Natural de Lago da Pedra– MA, onde nasceu no dia 21 de janeiro de 1982, filha de: Raimundo Sousa de Carvalho / Martineza Braga de Carvalho.

Que os nubentes após o casamento adotarão **os nomes: ELE, O MESMO NOME, ELA, O MESMO NOME.**

Que o regime do casamento dos pretendentes será: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

Se alguém souber de algum impedimento ou causa suspensiva, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado em Jornal.

Imperatriz – MA, 26 de maio de 2022.

Maria das Graças Souza Veloso
Tabeliã Oficial

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ CARTÓRIO VELOSO

Maria das Graças Souza Veloso
Oficiala / Tabeliã
José Roberto Sousa Veloso
Oficial / Substituto
Maria de Lourdes Veloso Alencar
Oficiala / Substituta

LIVRO: **D 55** FOLHAS: **017** ORDEM: **20828**

EDITAL DE PROCLAMAS

Matrícula:
0296520155 2022 6 00055 017 0020828 12

JULIO CESAR COSTA DE MORAIS / GABRIELLA OLIVEIRA FERRAZ

Maria das Graças Souza Veloso, Tabeliã e Oficial de Registro do 1º Ofício Extrajudicial de Imperatriz – MA. Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo nº 1525 e I, III, IV do Código Civil. Para fins de casamento, **DECLARAM:**

1º CÔNJUGE: brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado à Rua Estreita nº 156, Bairro Bacuri, Imperatriz – MA, Natural de Imperatriz – MA, onde nasceu no dia 15 de novembro de 2000, filho de: Julio Fontenele de Morais / Maria Alda de Sousa Costa.

2º CÔNJUGE: brasileira, solteira, atendente, residente e domiciliada à Rua Estreita nº 156, Bairro Bacuri, Imperatriz –MA, Natural de Amarante do Maranhão - MA, onde nasceu no dia 10 de dezembro de 2001, filha de: Hélio Ferraz da Silva / Ivanê de Oliveira Galvão.

Que os nubentes após o casamento adotarão **os nomes: ELE, O MESMO NOME, ELA, GABRIELLA OLIVEIRA FERRAZ DE MORAIS.**

Que o regime do casamento dos pretendentes será: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

Se alguém souber de algum impedimento ou causa suspensiva, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado em Jornal.

Imperatriz – MA, 26 de maio de 2022.

Maria das Graças Souza Veloso
Tabeliã Oficial

CARTÓRIO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

rua coronel manoel bandeira, 1653 - IMPERATRIZ/MA
Titular da Serventia: Guiomar Rocha Pereira Magalhães Bittencourt
Telefone:3524-0122 //

LIVRO: **D 50** ORDEM: **0040801** FOLHA: **165**

EDITAL DE PROCLAMAS

029827 01 55 2022 6 00050 165 0040801 99

Faço saber que pretendem casar-se: **QUILÕES MORAES DE ANDRADE e KARLA LOURENA PEREIRA DOS REIS**

O(a) CONTRAENTE QUILÕES MORAES DE ANDRADE, que permanecerá a usar o mesmo nome, solteiro(a), ELETRICISTA(a), residente e domiciliado(a) em RUA TEOTONIO VILELA, 1139 VILA NOVA, IMPERATRIZ (MA), Nascido (a) em Três de Julho de mil novecentos e noventa e oito (03/07/1998), Com 23 anos de idade. Filho(a) de LAUDEMIRO VIEIRA DE ANDRADE, MARIA NILZA DE MORAES SILVA,

O(a) CONTRAENTE KARLA LOURENA PEREIRA DOS REIS, que passará a usar o nome de KARLA LOURENA DOS REIS DE ANDRADE, divorciado(a), BRASILEIRA, natural de SÃO LUÍS (MA), ELETRICISTA(a), residente e domiciliado(a) em RUA TEOTONIO VILELA, 1139 VILA NOVA, IMPERATRIZ (MA), CPF de número 031.354.983-44. Nascido (a) em trinta de Julho de mil novecentos e noventa e três (30/07/1993), Com 28 anos de idade. Filho(a) de ANTONIO CARLOS ALVES DOS REIS, NUBIA SALETH PEREIRA DOS REIS,

O regime do casamento será o da Comunhão Parcial de bens. Selo de Fiscalização: HABCAS029827C2KQBHUUZAIJTJ63

IMPERATRIZ, 26 de Maio de 2022.

RONALD ALMEIDA CORDEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Poder Judiciário – TJMA, Selo: HABCAS029827C2KQBHUUZAIJTJ63, 26/05/2022 11:27:41, Ato: 14.1.2, Parte(s): QUILÕES MORAES DE ANDRADE, KARLA LOURENA PEREIRA DOS REIS, Total R$ 44,17 Emol R$ 39,80 FERC R$ 1,19 FADEP R$ 1,59 FEMP R$ 1,59 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ CARTÓRIO VELOSO

Maria das Graças Souza Veloso
Oficiala / Tabeliã
José Roberto Sousa Veloso
Oficial / Substituto
Maria de Lourdes Veloso Alencar
Oficiala / Substituta

LIVRO: **D 55** FOLHAS: **016** ORDEM: **20827**

EDITAL DE PROCLAMAS

Matrícula:
0296520155 2022 6 00055 026 0020827 22

RICARDO QUEIROZ MARTINS / RICHELLY DAYENNE FERREIRA PONTES

Maria das Graças Souza Veloso, Tabeliã e Oficial de Registro do 1º Ofício Extrajudicial de Imperatriz – MA. Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo nº 1525 e I, III, IV do Código Civil. Para fins de casamento, **DECLARAM:**

1º CÔNJUGE: brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, residente e domiciliado à Rua Paraíba nº 30, Bairro Juçara, Imperatriz – MA, Natural de Imperatriz – MA, onde nasceu no dia 04 de outubro de 1992, filho de: Valdir Prates Martins /Maria Ivanda Queiroz Martins.

2º CÔNJUGE: brasileira, solteira, engenheira eletricista, residente e domiciliada à Rua São Francisco nº 1679, Bairro Nova Imperatriz, Imperatriz –MA, Natural de Imperatriz MA, onde nasceu no dia 11 de junho de 1995, filha de: Antonio Pontes Filho / Elizangela Ferreira.

Que os nubentes após o casamento adotarão **os nomes: ELE, O MESMO NOME, ELA, RICHELLY DAYENNE FERREIRA PONTES MARTINS.**

Que o regime do casamento dos pretendentes será: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

Se alguém souber de algum impedimento ou causa suspensiva, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado em Jornal.

Imperatriz – MA, 26 de maio de 2022.

Maria das Graças Souza Veloso
Tabeliã Oficial

CARTÓRIO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

rua coronel manoel bandeira, 1653 - IMPERATRIZ/MA
Titular da Serventia: Guiomar Rocha Pereira Magalhães Bittencourt
Telefone:3524-0122 //

LIVRO: **D 50** ORDEM: **0040800** FOLHA: **164**

EDITAL DE PROCLAMAS

029827 01 55 2022 6 00050 164 0040800 90

Faço saber que pretendem casar-se: **RAFAEL DA SILVA LIMA e VIVIAN DA CRUZ SOUSA**

O(a) CONTRAENTE RAFAEL DA SILVA LIMA, que permanecerá a usar o mesmo nome, solteiro(a), BRASILEIRO, natural de IMPERATRIZ (MA), VIDRACEIRO(a), residente e domiciliado(a) em RUA MARANHÃO, 100-A CENTRO, IMPERATRIZ (MA), CPF de número 612.359.023-58. Nascido (a) em quinze de Novembro de mil novecentos e noventa e sete (15/11/1997), Com 24 anos de idade. Filho(a) de SANTIAGO SOUSA LIMA, MARIA RAIMUNDA DA SILVA LIMA,

O(a) CONTRAENTE VIVIAN DA CRUZ SOUSA, que permanecerá a usar o mesmo nome, solteiro(a), BRASILEIRA, natural de SANTA INÊS (MA), VENDEDORA(a), residente e domiciliado(a) em RUA MARANHÃO, 100-A CENTRO, IMPERATRIZ (MA), CPF de número 074.514.363-65. Nascido (a) em vinte e seis de Julho de dois mil (26/07/2000), Com 21 anos de idade. Filho(a) de SILVÂNIO DOS SANTOS SOUSA, LIZANEA DA CRUZ SOUSA,

O regime do casamento será o da Comunhão Parcial de bens. Selo de Fiscalização: HABCAS029827MHJPBSCMS0RE4B61

IMPERATRIZ, 26 de Maio de 2022.

RONALD ALMEIDA CORDEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Poder Judiciário – TJMA, Selo: HABCAS029827MHJPBSCMS0RE4B61, 26/05/2022 11:03:31, Ato: 14.1.2, Parte(s): RAFAEL DA SILVA LIMA, VIVIAN DA CRUZ SOUSA, Total R$ 44,17 Emol R$ 39,80 FERC R$ 1,19 FADEP R$ 1,59 FEMP R$ 1,59 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ CARTÓRIO VELOSO

Maria das Graças Souza Veloso
Oficiala / Tabeliã
José Roberto Sousa Veloso
Oficial / Substituto
Maria de Lourdes Veloso Alencar
Oficiala / Substituta

LIVRO: **D 55** FOLHAS: **019** ORDEM: **20830**

EDITAL DE PROCLAMAS

Matrícula:
0296520155 2022 6 00055 019 0020830 71

ISAQUIEL DE OLIVEIRA SANTOS / MILENA QUEIROZ DA SILVA

Maria das Graças Souza Veloso, Tabeliã e Oficial de Registro do 1º Ofício Extrajudicial de Imperatriz – MA. Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo nº 1525 e I, III, IV do Código Civil. Para fins de casamento, **DECLARAM:**

1º CÔNJUGE: brasileiro, divorciado, professor, residente e domiciliado à Rua cinco nº 12, casa C, Bairro Parque do Buriti, Imperatriz – MA, Natural de Teresina – PI, onde nasceu no dia 06 de novembro de 1990, filho de: Isaias da Silva Santos / Maria do Socorro Oliveira Santos.

2º CÔNJUGE: brasileira, solteira, secretária, residente e domiciliada à Rua cinco nº 12, casa C, Bairro Parque do Buriti, Imperatriz –MA, Natural de Imperatriz - MA, onde nasceu no dia 05 de setembro de 1990, filha de: Amelio Ribeiro da Silva / Suemir Queiroz da Silva.

Que os nubentes após o casamento adotarão **os nomes: ELE, O MESMO NOME, ELA, MILENA QUEIROZ DA SILVA OLIVEIRA.**

Que o regime do casamento dos pretendentes será: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

Se alguém souber de algum impedimento ou causa suspensiva, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado em Jornal.

Imperatriz – MA, 26 de maio de 2022.

José Roberto Sousa Veloso
Tabelião Substituto

TJMA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IMPERATRIZ
Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 DIAS

DRA Ana Paula Silva Araújo. JUÍZA DE DIREITO DESTA VARA ESPECIAL DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DESTA CIDADE E COMARCA DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste vem **CITAR o acusado:** *Alex de Sousa Batista, Brasileiro(a), Casado (a), com endereço a Rua 16, Nº 36, Parque São José* que se encontra em lugar incerto e não sabido, **para todos os termos da Ação Penal nº 879-67.2019.8.10.0040, todos do Código Penal Brasileiro, com a incidência da Lei nº 11.340/2006**, por crime praticado *no dia 19 de março de 2019, por volta de 19:00 horas, na rua Estácio de Sá, n 32, Bairro Vila Fiquene, nesta cidade, o denunciado ameaçou sua companheira por meio de palavras, prometendo-lhe mal injusto e grave, (...),* tudo nos termos da denúncia de fls. 00/02 - v.

E, como o(s) referido(s) réu(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica(m) **CITADO(s)**, para, **no prazo de 10 (dez) dias**, podendo arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário até no máximo de 05 (cinco), arguir preliminares, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e alegar tudo que interesse para sua(s) defesa(s), devendo para tanto constituir(em) advogado(s), ou, caso não tenha(m) condições financeiras para tal, de já **nomeio-lhe(s) Defensor Público que oficia perante este juízo,** caso, de fato, não constitua(m) advogado de sua preferência e se trate de pessoa(s) pobre(s) na acepção jurídica do termo. Encontrando-se o processo supra mencionado tramitando na Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, no Anexo do Fórum, sito anexo do Fórum Min. Fórum Min. Henrique de La Rocque, Rua Monte Castelo, 296-A, Centro, Imperatriz/MA. E, para que chegue ao conhecimento do(s) réu(s), expedi o presente, de ordem, que será afixado no lugar público de costume. Eu, _____, *Gabriela Antunes Macedo, Secretária Judicial,* o subscrevi.

Imperatriz/MA, 23 de Março de 2022.

Ana Paula Silva Araújo
Juíza desta Vara Especial da Mulher
CASA DA MULHER MARANHENSE
AV. SÃO SEBASTIÃO, S/N. VILA NOVA
Telefone: 98414-6823

TJMA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE IMPERATRIZ
3ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº. 10038-10.2014.8.10.0040
PARTE RÉ: ERALDO BARROS BRITO
VÍTIMA: EDVAN SILVA COSTA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **Paulo Vital Souto Montenegro**, MM. Juiz de Direito, respondendo pela 3ª Vara Criminal, desta Comarca de Imperatriz, na forma da lei, etc. faz saber a todos, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que no processo que respondeu a parte ré acima identificada, em que é autor o Ministério Público, por infração ao Art. 180, caput, do CPB, ficam intimadas o réu **ERALDO BARROS BRITO** e a vítima **EDVAN SILVA COSTA, atualmente em locais incertos e não sabidos**, que foi proferido o Acordão cujo parte dispositiva final segue: ***"Ante as considerações supra, conheço do presente recurso e em conformidade com o Parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, dou-lhe provimento, para declarar extinta a punibilidade de Eraldo Barros Brito, pelo advento da prescrição da pretensão punitiva retroativa, o que faço com fulcro nos arts. 107, IV, 109, V, 110, caput e § 1º, todos do CPB".*** Para que chegue ao conhecimento das partes, mandei publicar este **EDITAL** pela imprensa local e afixado na portaria deste Fórum. Dado e passado nesta cidade de Imperatriz/MA, na 3ª Secretaria Judicial Criminal, aos 23 de maio de 2022. Eu, nmcosta, auxiliar

Paulo Vital Souto Montenegro
Juiz de Direito, respondendo
pela 3ª Vara Criminal

HORÓSCOPO

By Isabel Mueller

ÁRIES O dia favorece as realizações das coisas já planejadas, então evite inventar muitas coisas hoje. Além disso, tome cuidado com a dificuldade de se manter organizado, porque pode acabar perdendo alguma coisa importante.

TOURO Hoje o dia te tira o foco e os limites, portanto pode ser difícil manter as relações, uma vez que as pessoas o tempo todo te acessam. Saiba ter calma e dialogar com convicção, mas sem agressividades. Fora isso, o foco pode ser difícil. É importante fazer economias.

GÊMEOS O foco hoje são as suas relações, inclusive algumas podem trazer preocupação ou frustração. Você pode se sentir traído ou deixado para trás em relação a uma parceria ou relação amorosa. Tome cuidado com o desequilíbrio da mente, focando apenas em coisas negativas. As ideias ficam mais claras quando você sabe o que quer, portanto abandone as dúvidas.

CÂNCER O dia pede mais dedicação e esforço. É importante também abandonar dúvidas e desânimo. Sustente seu foco e mantenha os planos. Seguir em frente pode ser difícil, mas é importante. A saúde pode trazer preocupação.

LEÃO O dia pede entrega, aceitação e uma dose de diversão. Os amigos ou o par amoroso estão potencializados, então se abra para o amor e para as trocas verdadeiras. Manter as aparências não ajuda, então tome cuidado com a dificuldade de dizer o que sente.

VIRGEM O dia pode trazer agitação e reviravoltas nos seus planos: situações que você não imaginava podem vir a acontecer. Portanto o dia será de surpresas. Sua intuição e sua criatividade também estão grandes, então vale a pena aproveitar.

LIBRA Hoje o dia pode ser pautado por um clima bélico e cheio de tensão, portanto tome cuidado com a irritação, porque você pode facilmente sair do sério, então fique atento a disputas ou competições. Hoje sua mente pode não ter foco ou não conseguir facilmente alcançar uma compreensão. Respire e aproveite este dia para olhar para suas questões pessoais.

ESCORPIÃO O dia pode ser muito cansativo, mas ao mesmo tempo positivo, pois você conquistará o que precisa, ainda que receba muita ajuda. Parcerias ou novas ideias podem chegar, e elas serão produtivas e rentáveis no futuro, mas é preciso ter certa organização para levá-las em frente.

SAGITÁRIO Hoje o dia pode trazer disputas, brigas e enfrentamentos. Tome cuidado para não cair em armadilhas. Seja sincero, mas sem ser agressivo. Além disso, a sua criatividade e a sua capacidade de gerar ideias e soluções é grande, mas é importante manter seu lado emocional equilibrado.

CAPRICÓRNIO Hoje a sua mente pode te pregar peças ou o físico pode dar sinais de cansaço ou fraqueza. Cuidado com hábitos ruins e com a tendência a ficar obcecado com apenas um assunto ou uma ideia. Saiba relaxar. Hoje o dia tende a ser caótico também. Sem foco e sem organização será difícil avançar.

AQUÁRIO O dia traz a chance de vitórias no seu meio. Você pode ser considerado herói por alguns, recebendo reconhecimento sobre seu desempenho na vida profissional ou social. Além disso, pode tomar decisões acertadas, ainda que sejam por impulso. Você está com sorte, então aproveite.

PEIXES O dia traz realização das suas ideias e conexão positiva com as pessoas à sua volta. É um dia em que a expressão "a união faz a força" acontece na prática, portanto você poderá experimentar vitórias em conjunto e se sentir muito bem.

Pra quem quer Encardernações em capa dura e flexível!

estampa
ENCADERNAÇÕES E GRÁFICA RÁPIDA
Oferecemos a melhor qualidade em impressões de pequena e grande quantidade em diversos formatos com agilidade e rapidez.

Godofredo Viana nº 1234 - Centro
Fone: (99) 3524-7677
giseldapcastro@gmail.com
Whatsapp: 99144-3117

IMPRIMIMOS
FOLHETOS
CARTAZES E CARTÕES
PASTAS
FOTOS E IMAGENS
CONVITES E OUTROS!
em papel comum ou especial!
QUALIDADE FOTOGRÁFICA
MENOR PREÇO
IMPRESSÃO INSTANTÂNEA

TEMOS
IMPRESSÃO EM CD's E DVD's
ENCADERNAÇÃO EM CAPA DURA E FLEXÍVEL
IMPRESSÃO DE LIVROS

E AINDA TEMOS
PERSONALIZAÇÃO EM Cd's
GRAVAÇÃO, DE RELATÓRIOS
E MONOGRAFIA

ESTE É O MAIOR SHOPPING CENTER DO PAÍS

Carro, avião, pasta de dente, roupas, calçados, supermercado e tudo o que se compra e tudo o que se vende estão na banca de jornal. Em cores ou em preto e branco. Vários formatos, para vários públicos. Aberto diariamente de segunda a domingo.

E, em alguns casos, 24 horas ininterruptas. Farta exposição de produtos, com fácil estacionamento na porta com entrega imediata. Experimente ocupar um espaço neste Shopping. Ele pode ser pequeno, mas cabe tudo que se produz no país.

o progresso
DESDE 1970

MURTA
IMPERATRIZ
3525-0096/3525-2999
Celular e WhatsApp
98802-0114

SERVIÇOS DE:
MONITORAMENTO,
ALARME,
CFTV
E CERCA ELÉTRICA
CONFIÁVEIS: SÓ NA MURTA

Dr. Claumir Barros Simões
CRM -MA Nº 382
Pronto Socorro Clínico e Cardiológico
SOCOR
Cardiologia • Clínica Médica
Residência Médica no Hospital dos Servidores do Estado Rio de Janeiro
Curso de Cardiologia na Clínica Quirón, Barcelona - Espanha
Rua Paraíba, 762 • Imperatriz - MA
Fone: 3524-1487

VENDE-SE
VENDE-SE PRÉDIO ONDE FUNCIONA O HOTEL REDENÇÃO, COM 960 m² QUADRADOS, LOCALIZADO NA RUA MONTE CASTELO COM ALAGOAS, SETOR RODOVIÁRIO.
(99) 98111-3090 / 98136-3921 / 99979-5649

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Assinado de forma digital por OPROGRESSONET SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICACAO DI:05703897000133
Dados: 2022.05.27 05:20:26 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS/TO

PROC. LICITATÓRIO Nº062 /2022
TOMADA DE PREÇO Nº002/2022
ERRATA

ONDE LÊ-SE DIA 02/06/2022 PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME, LEIAM – SE 06/06/2022

OBJETO: Contratação de ME ou EPP, equiparada na forma da Lei, visando a futura contratação de empresa de engenharia civil especializada para CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS/TO conforme Termo de Convênio, TIPO: Menor Preço Global **data: 02 /06/2022. Hora: 08h00mim**.

PROC. LICITATÓRIO Nº 063/2022
TOMADA DE PREÇO Nº003/2022
ERRATA

ONDE LÊ-SE DIA 02/06/2022 PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME, LEIAM – SE 06/06/2022

OBJETO: Contratação de ME ou EPP, equiparada na forma da Lei, visando a futura contratação de empresa de engenharia civil especializada para CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS/TO conforme Termo de Convênio, TIPO: Menor Preço Global **data: 02/06/2022. Hora: 14h00mim**.

.

IVON SOUSA RAMOS

Presidente da CPL PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS/TO

LEILÃO DE 11 IMÓVEIS
Online
Data do Leilão: 06/06/2022 a partir das 11h00

bradesco ZUKERMAN LEILÕES

IMÓVEIS LOCALIZADOS NO AMAZONAS
BAHIA • MARANHÃO • MINAS GERAIS
PARÁ • PERNAMBUCO • RIO DE JANEIRO
RIO GRANDE DO NORTE

À VISTA 10% DE DESCONTO | CASAS • GALPÃO
IMÓVEIS COMERCIAIS • TERRENOS

LOTE 05 - PRÉDIO COMERCIAL
BOM JESUS DAS SELVAS/MA - CENTRO
Rua Buritirana, nº 551. Área totais: ter. 340,15m² e constr. 212,00m². Matr. 2.510 do RI local.
Lance condicionado a aprovação do vendedor

Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. O edital completo (descrição dos imóveis, condições de venda e pagamento) encontra-se registrado no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo nº 2.230.770 em 12/05/2022 e 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco nº 226.121 em 17/05/2022. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucesp 744.

MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677
BANCO.BRADESCO/LEILOES
www.ZUKERMAN.com.br

COMUNICADO

MEDCENTRO TO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 04.857.869/0002-99, localizada em Imperatriz-MA, torna público que REQUEREU a Licença Ambiental de Regularização para atividade de Depósito de Medicamentos/Construção Civil à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH. Processo: 4491/2022, em 19/04/2022.

CENTRO DE TERAPIAS ORIENTAIS - CTO
Medicina Tradicional Chinesa
Pós-Graduação Acupuntura
Capacitação de Profissionais da Área de Saúde

É uma terapia milenar chinesa com mais de 3 mil anos de existência, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde - OMS e pelos Conselhos Federais de Saúde.

Biomedicina • Enfermagem • Farmácia
Fisioterapia • Medicina • Odontologia
Psicologia • Terapia Ocupacional

Contato: (99) 98110-0575 • (99) 96174-2961

VAGAS DISPONÍVEIS NO SINE

Currículo para: agsineitz.curricullum@bol.com.br
Fone: (99) 99164-2090.

- Assistente de Loja - PCD
- Atendente - PCD
- Pintor Automotivo
- Departamento Fiscal
- Supervisor de Transporte - Ensino Superior e CNH A/D
- Alinhador e Balanceador
- Caseiro
- Eletricista de Autos
- Técnico em Refrigeração
- Borracheiro de Autos
- Soldador de Autos
- Mecânico de Autos
- Auxiliar Mecânico de Autos
- Lanterneiro de Autos
- Técnico em Informática
- Marceneiro

Ajudante de Marceneiro

- Ajudante de Serralheiro
- Artesão de Móveis em Fibra Sintética
- Vendedor Externo de Placa Solar - Disponibilidade para viajar e possuir carro
- Pedagoga - Com experiência para série iniciais
- Gerente Comercial - Nível Superior em Administração; CNH "B" e possuir carro próprio
- Gerente de Marketing - Nível Superior ou cursando Marketing
- Pedreiro de Levante
- Carpinteiro
- Armador de Ferragens
- Ajudante Geral
- Auxiliar de Departamento Pessoal - Ensino Médio; Experiência em Pacote Office.

Os interessados devem procurar o SINE munidos de documentos pessoais e Carteira de trabalho assinada com a referida área pleiteada a partir das 7h até às 13h na rua Maranhão n° 538, Centro, esquina com a Rua Luís Domingues.

AIMAR – AGROINDUSTRIAL DO MARANHÃO S.A. CNPJ/MF: 07.636.897/0001-93. NIRE: 213.000.014-92. **ATAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 28 DE ABRIL DE 2022, NA FORMA SUMÁRIA. 1. DATA, HORA E LOCAL.** Em **28 de abril de 2022**, às 9h00min, na sede social da Companhia, situada na Rua Tamandaré nº 1.052, Jardim São Luis, CEP 65913-030 na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão. 2. **QUORUM.** Acionistas representes na totalidade do capital votante da Companhia conforme assinaturas constantes do "Livro de Registro de Presença". **3. PUBLICAÇÕES. a) Aviso aos acionistas publicado nos Jornais: "O Progresso"**, edições de 22/03/2022, 23/03/2022 e 24/03/2022, e **"Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE"**, edições de 22/03/2022, 23/03/2022 e 24/03/2022. **b) Convocação das Assembleias Gerais publicado nos Jornais: "O Progresso"**, edições de 19/04/2022, 20/04/2022 e 21/04/2022, e **"Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE"**, edições de 18/04/2022, 19/04/2022 e 20/04/2022. **c) Demonstrações Contábeis do exercício 2021 publicadas nos jornais: "O Progresso"**, edição de 20/04/2022 e no **"Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE"**, edição de 20/04/2022. **4. MESA DIRIGENTE. a) Presidente:** Antonio Celso Izar; **b) Secretária:** Pollyanna Prado Macedo Soares. **5. ATA.** A ata da Assembleia é lavrada sob a forma sumária, consoante faculta o art. 130 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. **ORDINARIAMENTE. 6. ORDEM DO DIA. a.** Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis consolidadas e individuais de suas controladas diretas e indiretas, Maity Bioenergia Ltda, Maity Agrícola Ltda e Alfa 8 Agricultura Ltda., referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, acompanhados do parecer dos auditores independentes, nos termos dos arts. 132 e 133 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."); e, **b.** Fixação da remuneração para Administração. **7. DELIBERAÇÕES.** Aprovação por unanimidade de votos dos senhores Acionistas com abstenção dos legalmente impedidos das seguintes matérias: **a.** Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis consolidadas e individuais de suas controladas diretas e indiretas, Maity Bioenergia Ltda, Maity Agrícola Ltda e Alfa 8 Agricultura Ltda., referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, acompanhados do parecer dos auditores independentes e parecer do conselho fiscal, nos termos dos arts. 132 e 133 da Lei das S.A. **b.** Destinação do lucro do exercício no valor de R$ 26.654.000,00 (vinte e seis milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil reais) para, nos termos do art. 189 da Lei nº 6.404/76, ser absorvido pelos prejuízos acumulados pela Companhia, remanescendo o saldo de prejuízos anteriores no montante de R$ 114.777.428,37 (cento e quatorze milhões setecentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito mil e trinta e sete centavos); e, **c.** Fixação da remuneração para Diretores e Administradores no valor anual de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) a ser distribuído entre os membros da companhia e suas controladas. **EXTRAORDINARIAMENTE. 8. ORDEM DO DIA. a.** Avaliar e deliberar sobre o registro patrimonial resultante dos laudos de avaliação econômica, avaliação e determinação da vida útil remanescente e valor residual ao final da vida útil dos bens do Ativo Imobilizado e avaliação dos Ativos Biológicos, realizada pela empresa especializada em controle e avaliações patrimoniais FACTUM - AVALIACÕES E CONSULTORIA S/S, em conformidade com os CPC-01; CPC-27; CPC-29; **b.** Avaliar e deliberar sobre contratação de auditores independentes para realização auditoria das demonstrações contábeis findas em 31 de dezembro de **2022 e 2023**; **c.** Avaliar e deliberar sobre a contratação de empresa especializada em controles e avaliações patrimoniais para realização do reinventário e avaliação dos bens do Ativo Imobilizado, avaliação econômica, assim como a avaliação de seus Ativos Biológicos nos exercícios de 2022 e 2023. **d.** Avaliar e deliberar sobre a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do art. 135 da Lei 6.404/76. **9. DELIBERAÇÕES:** Aprovação por unanimidade de votos dos senhores Acionistas com abstenção dos legalmente impedidos as seguintes matérias: **a.** Aprovou o registro patrimonial resultante dos laudos de avaliação econômica, avaliação e determinação da vida útil remanescente e valor residual ao final da vida útil dos bens do Ativo Imobilizado realizada pela empresa especializada em controle e avaliações patrimoniais, FACTUM - AVALIACÕES E CONSULTORIA S/S, conforme faculdade estabelecida pelos CPC 01 e CPC 27, na data base 31 de dezembro de **2021**; **b.** Aprovou o registro e o reconhecimento do valor justo dos Ativos Biológicos da MAITY AGRÍCOLA LTDA, resultante dos laudos de avaliação realizada pela empresa especializada em controle e avaliações patrimoniais, FACTUM - AVALIACÕES E CONSULTORIA S/S, com base no CPC 29 (IAS 41), na data base de 31 de dezembro de **2021**; **c.** Aprovou a contratação de auditores independentes para realização auditoria das demonstrações contábeis findas em 31 de dezembro de 2022 e 2023; **d.** Aprovou a contratação de empresa especializada em controles e avaliações patrimoniais para realização da avaliação econômica, reinventário e avaliação dos bens do Ativo Imobilizado, assim como a avaliação de seus Ativos Biológicos nos exercícios de **2022 e 2023**; **e.** Por ocasião da promulgação da Lei Complementar nº 182/2021, dentre outras disposições, a redação do art. 143 da Lei n 6.404/76 foi alterada, viabilizando a composição da diretoria das sociedades por ações por apenas um membro. Diante desta inovação legislativa, deliberam os acionistas pela reforma do Estatuto Social da Sociedade, no que diz respeito ao Capítulo da Administração da Companhia, para fazer constar que a Sociedade poderá ser administrada conjunta ou isoladamente por, no mínimo, 01 (um) membro, acionista ou não, na condição de Diretor. Assim, os Acionistas aprovam a modificação da redação do Artigo 9º e Parágrafo Único, bem assim do Artigo 11º, Parágrafos Primeiro e Segundo, todos do Estatuto Social, que passarão a vigorar com as seguintes novas redações: **Artigo 9º.** – A sociedade será administrada por uma Diretoria, sendo a mesma composta de, no mínimo 1 (um) e, no máximo de 6 (seis) membros, acionista(s) ou não, eleito(s) pela Assembleia Geral, designado(s) Diretor(es), para exercer um mandato de três anos, podendo ser(em) reeleito(s), entendendo-se como prorrogado até a posse da nova Diretoria eleita. **Parágrafo Único** – O(s) Diretor(es) será(ão) investido(s) no(s) seu(s) cargo(s) mediante assinatura no Termo de Posse do Livro de Atas da Diretoria. (...) **Artigo 11º**. – Compete à Diretoria: (...). **Parágrafo 1º**. - A representação da Companhia se fará sempre por, no mínimo, um Diretor ou por um Procurador, nos limites das respectivas outorgas. Também será permitida a representação isolada da Companhia por Procuradores com mandatos outorgados com cláusula "ad judicia"; **Parágrafo 2º**. – Os Procuradores da Companhia serão constituídos pela Diretoria, sendo que no ato da outorga do mandato a Companhia será representada exclusivamente por um Diretor; **f.** Em consonância com as alterações definidas acima, aprovam os acionistas a retificação dos membros da Diretoria, para retirar a Sra. **MARIZETH CAMPOS GUIMARÃES MOURA** do quadro de Diretores da Companhia, mantendo-se, tão somente, o Sr. **ANTONIO CELSO IZAR**, eleito para o cargo em 04.05.2020, conforme Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária registrada em 02.06.2020, como único Diretor da Sociedade. **g.** Ainda, considerando as modificações trazidas pela Lei Complementar nº 182/2021, e em cumprimento ao que determina o art. 289, § 3º, da Lei nº 6.404/76, os Acionistas deliberam pela realização de todas as publicações ordenadas pela legislação de forma eletrônica, na forma estabelecida pela Portaria nº 12.071/21 do Ministério da Economia – portanto, via Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) –, sempre que a Companhia tiver receita bruta anual de até R$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), conforme orienta o art. 294 da Lei nº 6.404/76; **h.** Por fim, deliberam os Acionistas pela consolidação da composição societária da Companhia, a qual segue abaixo, e do Estatuto Social, nos termos do artigo 135 da Lei 6.404/76, o qual compõe o Anexo I.

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS	(%)
Antonio Celso Izar	150.020.480	29,5
Raizar Participações Societárias Ltda.	139.849.600	27,5
Iacy Auxiliadora Ferreira Izar	137.306.880	27,0
Edison Lobão	81.367.040	16,0
TOTAL	**508.544.000**	**100,0**

10. ENCERRAMENTO. Nada a mais a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, tendo-se lavrado a presente ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os acionistas com direito a voto, consoante Livro Registro de Presença de Acionistas**.** Declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio de emissão da Sociedade, devidamente assinada pelos acionistas da Companhia. Imperatriz (MA), 28 de abril de 2022. **ANTONIO CELSO IZAR.** Presidente das Assembleias Gerais. **POLLYANNA PRADO MACEDO SOARES.** Secretária das Assembleias Gerais. **ANEXO I. AIMAR – AGROINDUSTRIAL DO MARANHÃO S. A. ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO. Artigo 1º.** - **AIMAR – AGROINDUSTRIAL DO MARANHÃO S.A.** é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei n° 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e pelas disposições legais regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** - A sociedade tem sede e foro, na Cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, e endereço à Rua Tamandaré, nº 1052, Jardim São Luís, CEP 65.913-030, podendo abrir ou extinguir filiais, sucursais, depósitos, agencias ou escritórios em todo o território nacional ou no estrangeiro a critério da Diretoria. **Parágrafo Único** - A primeira filial foi instalada na BR 010, s/nº, na Fazenda Palmeirinha, na Cidade de Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão, CEP 65.968-000; **Artigo 3º.** - A sociedade tem por objeto social desenvolver a atividade agrícola, e industrial de transformação de produtos agrícolas, especialmente a cultura e a industrialização da cana-de-açúcar para a produção de álcool, açúcar e derivados, inclusive para finalidades energéticas e industriais, bem como a exportação e importação de produtos e bens relacionados com suas atividades, podendo ainda participar de outras sociedades como acionista ou quotista. **Parágrafo Único** – A sociedade poderá participar do capital de outras empresas a critério da Diretoria. **Artigo 4º.** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II. DO CAPITAL SOCIAL. Artigo 5º**. - O Capital Social é de R$ 51.375.761,00 (cinquenta e um milhões, trezentos e setenta e cinco mil e setecentos e sessenta um reais), dividido em 508.544.000 (quinhentas e oito milhões, quinhentas e quarenta e quatro mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo 1º.** - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e as deliberações das Assembleias Gerais, salvo os casos previstos em Lei, serão sempre tomadas por maioria simples de votos, computando-se um voto para cada ação. **Parágrafo 2º.** - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de Ações, admitida à hipótese de seu desdobramento ou agrupamento, a qualquer tempo, títulos esses que serão assinados pelo Diretor Presidente. **Parágrafo 3º.** - No desdobramento ou agrupamento de Ações, a pedido de acionistas, fica facultada à Diretoria a cobrança da taxa, cujo valor não excederá ao custo do material aplicado e do serviço executado. **Parágrafo 4º.** - A sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, corrigir a expressão monetária do seu capital e, consequentemente, a alteração do Artigo 5° dos Estatutos Sociais, nos aumentos decorrentes da capitalização de reservas de correção monetária, de lucros, ou ainda com a utilização de quaisquer fundos, bem como nas distribuições de dividendos ou bonificações em dinheiro. **Parágrafo 5º.** - A Diretoria fixará, a cada aumento de Capital Social, as condições a que ficarão sujeitas as respectivas emissões, estabelecendo o preço e a forma de subscrição das Ações, bem como as condições de sua integralização. **Artigo 6º.** - Nos casos de aumentos de Capital e de emissão de obrigações com cláusulas de conversibilidade em Ações, os Acionistas terão direito de preferência à subscrição na proporção das Ações que possuam. **Parágrafo Único.** - Os certificados de Ações serão assinados por um dos membros da Diretoria. A sociedade poderá emitir títulos múltiplos. **Artigo 7º.** - Na eventual alteração de Ações, terá a Sociedade preferência na sua aquisição, ficando na tesouraria até posterior venda. Não exercendo a Sociedade seu direito de preferência, este será transferido aos demais acionistas na proporção de sua participação no Capital Social. **Parágrafo 1º.** - O acionista que pretender vender suas Ações comunicará por escrito sua intenção à Diretoria e aos demais Acionistas, fixando o preço e as condições de pagamento, ou a oferta que possua de terceiros. **Parágrafo 2º.** - Será assegurado à Sociedade e aos Acionistas um prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra das Ações, o qual se iniciará a partir da data do recebimento da proposta de venda, por escrito, telex ou telegrama, ao último endereço registrado perante a Sociedade. **Parágrafo 3º.** - Na hipótese de mais de um Acionista demonstrar interesse na aquisição das Ações, as cessões ou transferências serão proporcionais à sua participação no Capital Social. **Parágrafo 4º.** - Constatado o desinteresse na aquisição, poderão as Ações serem cedidas a terceiros. **Parágrafo 5º.** - As disposições ora previstas aplicam-se, no que couber, à cessão do direito de subscrição em aumento do Capital Social. **CAPÍTULO III. DA ASSEMBLEIA GERAL. Artigo 8º.** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, com as finalidades fixadas na Lei e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos Acionistas. **Parágrafo 1º.** - A Assembleia Geral, convocada e instalada nos termos da Lei, será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por quem ele indicar; o Presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, um ou mais secretários. **Parágrafo 2º.** - Somente os Acionistas cujas Ações estejam registradas em seu nome, até três dias antes da data fixada para a realização da Assembleia, poderão nela votar. **Parágrafo 3º.** - O Acionista poderá se fazer representar mediante mandato escrito, cujo instrumento seja depositado na Sociedade antes da data fixada para a realização da Assembleia. **CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO. Artigo 9º.** – A sociedade será administrada por uma Diretoria, sendo a mesma composta de, no mínimo 1 (um) e, no máximo de 6 (seis) membros, acionista(s) ou não, eleito(s) pela Assembleia Geral, designado(s) Diretore(s), para exercer um mandato de três anos, podendo ser(em) reeleito(s), entendendo-se como prorrogado até a posse da nova Diretoria eleita. **Parágrafo Único** – O(s) Diretor(es) será(ão) investido(s) no(s) seu(s) cargo(s) mediante assinatura no Termo de Posse do Livro de Atas da Diretoria. **Artigo 10º.** – A Diretoria é o órgão executivo da Administração, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral, assegurar o funcionamento regular da Companhia, ficando investida de poderes para praticar todos os atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei, ou por este Estatuto, sejam atribuições de outro órgão. **Artigo 11º.** – Compete à Diretoria: **a)** Representar a Companhia ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente; **b)** Estabelecer a estrutura administrativa da Companhia e fixar os níveis de remuneração do pessoal; **c)** Executar e controlar a política econômico-financeira, técnica, comercial e administrativa da Companhia; **d)** Comprar, vender, onerar e alienar bens móveis e imóveis, assim como a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a terceiros; **e)** Aceitar, emitir, endossar títulos cambiais de qualquer natureza, receber e dar quitação e firmar a documentação epistolar da Companhia; **f)** Movimentar contas bancárias, assinando, emitindo e endossando cheques e outros papéis necessários neste mister; **g)** Avalizar títulos cambiais desde que vinculados aos interesses da empresa; **h)** Nomear procuradores em nome da Companhia, outorgando-lhes poderes específicos, através de instrumento público ou particular. **Parágrafo 1º.** - A representação da Companhia se fará sempre por, no mínimo, um Diretor ou por um Procurador, nos limites das respectivas outorgas. Também será permitida a representação isolada da Companhia por Procuradores com mandatos outorgados com cláusula *"ad judicia";* **Parágrafo 2º.** – Os Procuradores da Companhia serão constituídos pela Diretoria, sendo que no ato da outorga do mandato a Companhia será representada exclusivamente por um Diretor; **Parágrafo 3º.** – Os procuradores terão mandato não superior a 12 meses sendo que, exclusivamente os mandatos outorgados com cláusula "*ad judicia*" poderão ter prazo superior a 12 meses o qual poderá se estender até o final da demanda. **Artigo 12º.** – A substituição dos membros da Diretoria será feita da seguinte forma: **Parágrafo 1º.** Nos casos de substituição temporária, determinada por ausências, férias, licença ou impedimento ocasionais de qualquer um dos Diretores por procuradores devidamente habilitados; **Parágrafo 2º.** No caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria o substituto será indicado por Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim. **CAPÍTULO V. DO CONSELHO FISCAL. Artigo 13º.** – O Conselho Fiscal da Sociedade terá funcionamento não permanente, podendo ser instalado quando solicitado por acionistas, na forma da Lei. **Artigo 14º.** – O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 3 (três) membros e respectivamente suplentes e terá as atribuições e poderes fixados em Lei. **Artigo 15º.** – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **CAPÍTULO VI. EXERCÍCIO SOCIAL DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DIVIDENDOS E LUCROS. Artigo 16º. –** O exercício social ocorrerá do dia 01 de janeiro ao dia 31 de dezembro, coincidindo com o ano civil. **Artigo 17º.** – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações financeiras exigidas em Lei, que deverão exprimir com clareza a situação da Companhia e as mutações ocorridas no exercício. **Artigo 18º.** – Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social pelo Lucro Líquido. **Parágrafo 1°**. - Atendida as condições financeiras da Companhia, a Diretoria poderá atribuir participação aos empregados em até 5% (cinco por cento) sobre o remanescente do resultado do exercício, depois de calculada a participação dos Diretores, observando-se o parágrafo segundo, do Artigo 152, da Lei 6.404/76. **Parágrafo 2°.** - Do saldo remanescente, feitas as deduções anteriores, destinar-se-á a quota de 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, a qual não excederá de 20% (vinte por cento) do Capital Social, seguindo-se o cálculo 10% (dez por cento), no mínimo, sobre o remanescente para o pagamento dos dividendos obrigatórios. **Parágrafo 3°**. - Feitas, finalmente, todas as aplicações de que tratam os parágrafos anteriores, será calculado sobre o saldo um percentual de 5% (cinco por cento) destinado a constituir uma Reserva para Aumento de Capital, que não poderá ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do Capital Integralizado. **Artigo 19º.** – Calculadas as percentagens estabelecidas no artigo anterior, e resultando ainda saldo do lucro líquido, será destinado reserva de retenção de lucros nos moldes no art. 196 da Lei 6.404/76. **Artigo 20º.** – Constatada a existência de prejuízos de balanço, serão estes imediatamente compensados com os lucros acumulados e as reservas porventura existentes, inclusive a Reserva Legal, seguindo-se a ordem prevista na Lei. **Parágrafo Único** – Se as Reservas forem insuficientes para suportar os prejuízos, será o remanescente contabilizado em conta própria para o fim de ser compensado com os lucros que venham a ser obtidos no exercício subsequentes. **Artigo 21º.** – A Assembleia Geral que aprovar os dividendos determinará a data para início de seu pagamento, que será sempre no exercício social em que ele realize. **Parágrafo Único** – Os dividendos não vencerão juros a favor do acionista e, não reclamados por estes no prazo de 2 (dois) anos, contado da primeira publicação do aviso do início de seu pagamento, feito de acordo com as prescrições legais, prescreverão em favor da Sociedade e serão contabilizados a crédito da conta Reserva para Aumento de capital. **CAPÍTULO VII. DISPOSIÇÕES GERAIS. Artigo 22º.** – A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em Lei. **Parágrafo Único** – Em caso de dissolução da Companhia, compete à Assembleia Geral determine o modo de liquidação e nomear o liquidante, funcionando o Conselho Fiscal apenas se solicitado pelos Acionistas para funcionar durante a fase de liquidação. A presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro próprio. Imperatriz (MA), 28 de abril de 2022. **ANTONIO CELSO IZAR.** Presidente das Assembleias Gerais. **POLLYANNA PRADO MACEDO SOARES.** Secretária das Assembleias Gerais. Arquivada na JUCEMA sob o nº 20220606862 em 23/05/2022. Ricardo Diniz Dias – Secretário-Geral.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Assinado de forma digital por OPROGRESSONET SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICACAO DI:05703897000133
Dados: 2022.05.27 05:20:48 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada para a conclusão do remanescente da obra de construção do Parque de Vaquejadas **ABERTURA:** 14 de Junho de 2022 às 08:00 horas. **ENDEREÇO:** Rua Padre Cícero nº 51 Centro – São Francisco do Brejão – MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço Global **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação à CPL por meio do e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, ainda, por meio presencial, mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Padre Cícero nº 51 Centro São Francisco do Brejão – MA. **LUCAS SILVA ALENCAR – PRESIDENTE CPL**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma e melhorias na pista de vaquejada do município de São Francisco do Brejão (MA). **ABERTURA:** 14 de Junho de 2022 às 09:30 horas. **ENDEREÇO:** Rua Padre Cícero nº 51 Centro – São Francisco do Brejão – MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço Global **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação à CPL por meio do e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, ainda, por meio presencial, mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Padre Cícero nº 51 Centro São Francisco do Brejão – MA. **LUCAS SILVA ALENCAR – PRESIDENTE CPL**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos. **ABERTURA:** 10 de Junho de 2022 às 08:00 horas. **ENDEREÇO:** Rua Padre Cícero nº 51 Centro – São Francisco do Brejão – MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro por meio do e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, ainda, por meio presencial, mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão – MA. **SAMUEL PAULINO LOPES DA SILVA - PREGOEIRO**

Planos de saúde individuais têm aumento histórico

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) aprovou ontem o índice máximo de reajuste anual para os planos de saúde individuais e familiares. O aumento poderá ser de até 15,5%. A decisão foi tomada pela diretoria por quatro votos a um.

Trata-se do maior reajuste anual já aprovado pela agência, criada em 2000. As operadoras dos planos de saúde poderão aplicar o índice em mensalidades cobradas entre maio de 2022 a abril de 2023. Mas a atualização dos valores só pode ser realizada a partir da data de aniversário de cada contrato. Caso o mês de aniversário do contrato seja maio, é possível a cobrança retroativa do reajuste.

A decisão não se aplica aos planos coletivos, sejam empresariais ou por adesão. Ela incide apenas nas mensalidades dos contratos individuais e familiares firmados a partir de janeiro de 1999. São aproximadamente 8 milhões de beneficiários, o que corresponde a 16,3% do mercado de saúde suplementar.

O aumento histórico ocorre um ano após a ANS ter aprovado pela primeira vez um reajuste negativo. Em 2021, as operadoras foram obrigadas a reduzir as mensalidades em pelo menos 8,19%, porque ficou constatada uma queda generalizada na demanda por serviços de saúde em meio ao isolamento social decorrente da pandemia da covid-19. No período, os planos registraram uma redução de custos.

"Já em 2021, tivemos uma gradativa retomada da utilização desses serviços. É também um ano influenciado por uma forte inflação em todo o país", disse a gerente Econômico-financeira e Atuarial de Produtos da ANS, Daniele Rodrigues, ao apresentar os detalhes do cálculo do índice.

Em nota divulgada em seu portal eletrônico, a ANS sustenta que tanto o reajuste negativo de 2021 como o reajuste histórico deste ano possuem relação com os efeitos da pandemia da covid-19. "Não se pode analisar o percentual calculado para 2022 sem considerar o contexto e os movimentos atípicos no setor de planos de saúde nos últimos dois anos", diz o texto.

A proposta de reajuste foi submetida ao Ministério da Economia no início do mês. A pasta emitiu nota técnica aprovando a aplicação da metodologia na segunda-feira (23). Segundo a ANS, a atual fórmula para cálculo do reajuste anual foi adotada em 2018. O cálculo é influenciado principalmente pela variação das despesas assistenciais do ano anterior. Também leva em conta o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que mede a inflação do país.

A variação das despesas assistenciais de 2021 foi de 20,35%. É o maior percentual da série histórica apresentada na reunião, com dados desde 2014. Em 2020, essa variação havia sido negativa em 9,2%. Os cálculos são realizados pela Diretoria de Normas e Habilitação de Produtos da ANS.

Diferentes diretores avaliaram que a fórmula pré-definida garante transparência e previsibilidade para o reajuste. "É uma metodologia que reflete de forma muito clara a variação da despesa assistencial", argumentou o diretor de Desenvolvimento Setorial, Maurício Nunes.

Para o diretor-presidente da ANS, Paulo Rebello, a aplicação da metodologia protege o interesse público. "A agência regula e procura manter o setor em funcionamento", disse.

Único voto divergente, a diretora de Fiscalização, Eliane Medeiros, elogiou os esforços da equipe em aplicar a metodologia em vigor, mas se posicionou contra o índice proposto. ***(Agência Brasil)***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – CPL OBJETO: Aquisição de gases medicinais e peças para a Central de Gases do Hospital Municipal. ABERTURA: 13 de Junho de 2022, às 14:15 horas. ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro – Sítio Novo – MA TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site http://sitionovo.ma.gov.br/editais-licitacoes ou mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PREGOEIRA OFICIAL.

AGRICOLA NOSSA SENHORA DAS GRACAS S.A. CNPJ/ME: 11.052.115/0001-46. NIRE: 213.000.128-18. ATAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 28 DE ABRIL DE 2022, NA FORMA SUMÁRIA. 1. DATA, HORA E LOCAL. Em **28 de abril de 2022**, às 14h00min, na sede social da Companhia, situada na Rua Tamandaré nº 1.052, Conjunto 2, Jardim São Luis, CEP 65913-030 na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão. **2. QUORUM.** Acionistas representes na totalidade do capital votante da Companhia conforme assinatura constantes do "Livro de Registro de Presença". **3. PUBLICAÇÕES. a) Aviso aos acionistas publicado nos Jornais: "O Progresso"**, edições de 22/03/2022, 23/03/2022 e 24/03/2022, e **"Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE"**, edições de 22/03/2022, 23/03/2022 e 24/03/2022. **b) Convocação das Assembleias Gerais publicado nos Jornais: "O Progresso"**, edições de 19/04/2022, 20/04/2022 e 21/04/2022, e **"Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE"**, edições de 18/04/2022, 19/04/2022 e 20/04/2022. **c) Demonstrações Contábeis do exercício 2021 publicadas nos jornais: "O Progresso"**, edição de 19/04/2022 e no **"Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE"**, edição de 19/04/2022. **4. MESA DIRIGENTE. a) Presidente:** Antonio Celso Izar; **b) Secretária:** Pollyanna Prado Macedo Soares. **5. ATA.** A ata da Assembleia é lavrada sob a forma de sumário, consoante faculta o art. 130 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. **ORDINARIAMENTE. 6. ORDEM DO DIA. a.** Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, nos termos dos arts. 132 e 133 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."); e, **b.** Fixação da remuneração para Administração. **7. DELIBERAÇÕES.** Aprovação por unanimidade de votos dos senhores Acionistas com abstenção dos legalmente impedidos das seguintes matérias: **a.** Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, nos termos dos arts. 132 e 133 da Lei das S.A.; **b.** Reconhecimento do prejuízo do exercício no valor de R$ 18.433,95 (dezoito mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), o qual foi descontado da conta de lucros acumulados da Sociedade. Descontado o prejuízo deste exercício do saldo de lucros anteriores, resta o saldo de R$ 270.539,92 (duzentos e setenta mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) à conta de lucros acumulados; e, **c.** Não fixação da Remuneração para a Diretoria por inexistência de operações que pudessem gerar recursos para cobrir as despesas incorridas, portanto os Diretores Eleitos não serão remunerados. **EXTRAORDINARIAMENTE. 8. ORDEM DO DIA. a.** Alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Art. 135 da Lei 6.404/76. **9. DELIBERAÇÕES.** A Aprovação, por unanimidade de votos, dos senhores Acionistas as seguintes matérias: **a.** Por ocasião da promulgação da Lei Complementar nº 182/2021, dentre outras disposições, a redação do art. 143 da Lei n 6.404/76 foi alterada, viabilizando a composição da diretoria das sociedades por ações por apenas um membro. Diante desta inovação legislativa, deliberam os acionistas pela reforma do Estatuto Social da Sociedade, no que diz respeito ao Capítulo da Administração da Companhia, para fazer constar que a Sociedade poderá ser administrada conjunta ou isoladamente por, no mínimo, 01 (um) membro, acionista ou não, na condição de Diretor. Assim, os Acionistas aprovam a modificação da redação dos Arts. 12º, 14º e Parágrafo Único do Estatuto Social, que passarão a vigorar com as seguintes novas redações: Art. 12º. A Diretoria será composta por, no mínimo, 01 (um) membro, acionista(s) ou não, residente(s) no País, sem designação específica, eleito(s) pela Assembleia Geral, para mandatos de até 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. (...). Art. 14º. A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conjunta ou isoladamente por seu(s) diretor(es). § 1º. As procurações outorgadas em nome da Companhia serão assinadas por pelo menos um de seus diretores. Em qualquer caso, as procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período máximo de validade de 01 (um) ano. **b.** Em consonância com as alterações definidas acima, aprovam os acionistas a retificação dos membros da Diretoria, para retirar a Sra. **MARIZETH CAMPOS GUIMARÃES MOURA** do quadro de Diretores da Companhia, mantendo-se, tão somente, o Sr. **ANTONIO CELSO IZAR**, eleito para o cargo em 11.12.2020, conforme Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária registrada em 06.01.2021, como único Diretor da Sociedade; **c.** Ainda, considerando as modificações trazidas pela Lei Complementar nº 182/2021, e em cumprimento ao que determina o art. 289, § 3º, da Lei nº 6.404/76, os Acionistas deliberam pela realização de todas as publicações ordenadas pela legislação de forma eletrônica, na forma estabelecida pela Portaria nº 12.071/21 do Ministério da Economia – portanto, via Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) –, sempre que a Companhia tiver receita bruta anual de até R$ 78.000.000,00 (setenta milhões de reais), conforme orienta o art. 294 da Lei nº 6.404/76; **d.** Por fim, deliberam os Acionistas pela consolidação da composição societária da Companhia, a qual segue abaixo, e do Estatuto Social, nos termos do artigo 135 da Lei 6.404/76, o qual compõe o Anexo I.

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS	(%)
Antonio Celso Izar	5.880	84,0
AIMAR – Agroindustrial do Maranhão S/A	1.120	16,0
TOTAL	**7.000**	**100,0**

10. ENCERRAMENTO. Nada a mais a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, tendo-se lavrado a presente ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os acionistas com direito a voto, consoante Livro Registro de Presença de Acionistas**.** Declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio de emissão da Sociedade, devidamente assinada pelos acionistas da Companhia. Imperatriz (MA), 28 de abril de 2022. **ANTONIO CELSO IZAR.** Presidente das Assembleias Gerais. **POLLYANNA PRADO MACEDO SOARES.** Secretária das Assembleias Gerais. **ANEXO I. ESTATUTO SOCIAL. AGRÍCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS S.A. CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO.** Art. 1º. **AGRÍCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto neste Estatuto social, no seu Acordo de Acionistas e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). Art. 2º. A Companhia tem a sede e foro na Rua Tamandaré nº 1.052, Conjunto 2, Jardim São Luis, na cidade de Imperatriz, MA, CEP 65913-030, podendo abrir, transferir e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação de sua Diretoria. Art. 3º. A Sociedade tem por objeto social o cultivo de cana-de-açúcar (CNAE 01.13-0-00). Art. 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES.** Art. 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 7.000,00 (sete mil reais), dividido em 7.000 (sete mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. § 1º. As ações são indivisíveis perante a Companhia, que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do § único do art. 28 da Lei das S.A. § 2º. Cada ação ordinária confere ao seu titular 01 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas. Art. 6º. Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por 02 (dois) Diretores, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas. Parágrafo Único. Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. **CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS.** Art. 7º. As Assembleias Gerais serão realizadas, ordinariamente uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário. § 1º. As Assembleias Gerais deverão ser convocadas na forma prevista em lei e com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data prevista para a sua realização. As Assembleias Gerais serão presididas por quaisquer dos Diretores da Companhia, que escolherá o seu secretário dentre qualquer dos presentes. § 2º. A convocação deverá indicar, detalhadamente, a ordem do dia, o local a data e hora de realização da Assembleia Geral, sendo expressamente vedada a inclusão de item genérico como, exemplificativamente, "assuntos gerais de interesse da sociedade", sendo ainda expressamente vedada a deliberação a respeito de qualquer assunto que não conste expressamente da ordem do dia que integrar a convocação, sob pena de nulidade, exceção feita às deliberações que sejam aprovadas em AGE à qual compareçam os Acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia. § 3º. As Assembleias Gerais serão consideradas regulares: (i) se, em primeira convocação, forem instaladas com a presença de Acionistas detentores de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia; (ii) se, em segunda convocação, forem instaladas com a maioria do capital votante da Companhia; ou (iii) em qualquer caso, se comparecerem todos os Acionistas, hipótese esta em que, inclusive, ficarão dispensadas as formalidades de convocação para efeito da regular instalação da Assembleia Geral. Art. 8º. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei, neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas, observando o quórum exigido: (i) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas; (ii) Eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, se instalado; (iii) Fixar a remuneração global dos membros da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (iv) Qualquer aumento do capital social da Companhia e de suas Controladas; (v) Alterar ou modificar o número, o direito, preferência ou privilégio de qualquer classe de ações; (vi) Criar qualquer nova classe ou série de ações que tenha direitos, preferências ou privilégios maiores ou iguais aos atribuídos às Ações Ordinárias; (vii) Qualquer resgate de ações, independentemente da classe ou série; (viii) Qualquer liquidação, aquisição, fusão ou troca de Controle da Companhia; (ix) Venda de imobilizado pela Companhia de parcela superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido contábil apurado no último balanço patrimonial da Companhia, quando não incluída no plano de negócios e do orçamento operacional e de capital anual aprovado; (x) Definições relativas a financiamento/endividamento, superiores a 03 (três) vezes a Receita Líquida mensal média da Companhia; (xi) Aprovação do plano de negócios e do orçamento operacional e de capital anual, meta de crescimento, volume de despesas e investimentos; (xii) Realização de quaisquer atividades fora do plano de negócios estabelecido pela Companhia; (xiii) Assunção de compromissos que crie quaisquer tipos de direitos para terceiros fora do objeto social e/ou do curso normal dos negócios da Companhia, notadamente prestação de avais e/ou fianças em favor de terceiros; (xiv) Investimentos em outras sociedades, seja através de subscrição de valores mobiliários ou qualquer outro tipo de negócio; (xv) Efetuar empréstimos ou prestar quaisquer tipos de garantias a administradores e empregados, que obriguem direta ou indiretamente a Companhia; (xvi) Escolha de auditores independentes; (xvii) Iniciar ou propor pedidos de plano de recuperação judicial, falência ou qualquer outro procedimento unilateral de quebra de contratos da Companhia; (xviii) Distribuição de dividendos, em periodicidade diferente de trimestral ou percentual diferente do estabelecido no Estatuto Social da Companhia; (xix) Delegar autoridade a qualquer membro da Diretoria sobre quaisquer dos itens anteriores; (xx) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; e, (xxi) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras. **CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO.** Art. 9º. A Companhia será administrada por uma Diretoria. Art. 10º. A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global da Diretoria e a alocação individual da remuneração entre os administradores. Art. 11º. Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado em Livro de Registro de Atas das Reuniões de Diretoria, neles permanecendo até a eleição e posse de seus substitutos. Art. 12º. A Diretoria será composta por, no mínimo, 01 (um) membro, acionista(s) ou não, residente(s) no País, sem designação específica, eleito(s) pela Assembleia Geral, para mandatos de até 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Art. 13º. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer diretor com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência de sua realização, mediante aviso escrito, e serão realizadas na sede social da Companhia, em horário comercial. Art. 14º. A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conjunta ou isoladamente por seu(s) diretor(es). § 1º. As procurações outorgadas em nome da Companhia serão assinadas por pelo menos um de seus diretores. Em qualquer caso, as procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período máximo de validade de 01 (um) ano. § 2º. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 01 (um) ano. Art. 15º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral. Art. 16º. Em caso de vacância de qualquer diretor durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, será convocada Assembleia Geral por quaisquer dos demais diretores para eleger seu substituto que completará o prazo de gestão em curso. **CAPÍTULO V. EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO E SUA DESTINAÇÃO.** Art. 17º. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na Lei das S.A. Parágrafo Único. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a diretoria da Companhia apresentará à Assembleia Geral proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das S.A. Art. 18º. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, (i) eventuais prejuízos acumulados e a (ii) a provisão para o Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("Lucro Líquido"). Art. 19º. Deduzidos do Lucro Liquido as quantias relativas à constituição de reservas, fica ajustado que a Companhia deverá distribuir, como dividendo mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do saldo restante aos seus Acionistas ("Dividendo Mínimo"). A Assembleia Geral Ordinária poderá deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado, na forma do art. 196 da Lei das S.A., bem como poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao Dividendo Mínimo, ou a retenção de todo o lucro líquido nos termos do art. 202, § 3º da Lei das S.A. Art. 20º. O Dividendo Mínimo deverá ser pago, pela Companhia aos Acionistas, em até 30 (trinta) dias contados da realização da Assembleia Geral que deliberar pela sua distribuição. *§ 1º.* Na hipótese de ocorrer qualquer superveniência passiva ao longo dos 30 (trinta) dias previstos no art. 20 acima, que impacte a estabilidade financeira da Companhia, o pagamento do Dividendo Mínimo será suspenso, até o reestabelecimento financeiro da Companhia. § 2º. Encerrado o exercício social, 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinado para constituição da Reserva Legal até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social, atendendo o disposto no art. 193 da Lei nº 6.404/76. Art. 21º. A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá: (a) distribuir dividendos com base nos lucros apurados nos balanços semestrais; (b) levantar balanços relativos a períodos inferiores a 01 (um) semestre e distribuir dividendos com base nos lucros neles apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o art. 182, § 1º, da Lei das S.A.; e, (c) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais. **CAPÍTULO VI. DISPOSIÇÕES GERAIS.** Art. 22º. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante, fixando-lhe a remuneração. Art. 23º. A Companhia, seus conselheiros, conselheiros fiscais e diretores observarão os acordos de acionistas arquivados em sua sede social, sendo que (i) os integrantes da mesa da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração da Companhia, em especial seus Diretores, devem abster-se de computar os votos proferidos em sentido contrário ao estabelecido em tais acordos, (ii) é expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder qualquer transferência de ações, oneração ou cessão de direito de preferência à subscrição de ações ou de outros valores mobiliários que não respeite o previsto neste Estatuto Social e em acordo de acionistas. Art. 24º. Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a Lei das S.A. com as modificações das leis posteriores e demais legislações em vigor e/ou de acordo com disposições do Acordo de Acionistas. A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Imperatriz (MA), 28 de abril de 2022. **ANTONIO CELSO IZAR.** Presidente das Assembleias Gerais. **POLLYANNA PRADO MACEDO SOARES.** Secretária das Assembleias Gerais. Arquivada na JUCEMA sob o nº 20220605114 em 23/05/2022. Ricardo Diniz Dias – Secretário-Geral.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Assinado de forma digital por OPROGRESSONET SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICACAO DI:05703897000133
Dados: 2022.05.27 05:21:13 -03'00'

TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE IMPERATRIZ
3ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº. 638-64.2017.8.10.0040
PARTE RÉ: ANDRE SANTOS ALEXANDRE
VÍTIMA: FERNANDO RHYAN DUTRA DA SILVA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior**, MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal, desta Comarca de Imperatriz, na forma da lei, etc. faz saber a todos, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que no processo que respondeu a parte ré acima identificada, em que é autor o Ministério Público, por infração ao Art. 243 do ECA, da Lei nº. 8.069/90, fica intimada a vítima Fernando **Rhyan Dutra da Silva**, brasileiro, nascido aos 20.01.2002, natural de Imperatriz/MA, filho de Francisco das Chagas Alves da Silva e de Maura Evangelista Dutra**, atualmente em local incerto e não sabido**, que por este Juízo e 3ª Secretaria Judicial Criminal, foi proferida a sentença penal cuja parte dispositiva final segue abaixo transcrita*:* **"JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela acusação e, em consequência, CONDENO O ACUSADO ANDRÉ SANTOS ALEXANDRE, devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo art. 243, do ECA. Passo a DOSIMETRIA DA PENA nos termos estabelecidos no artigo 68 do Código Penal. 1ª Fase: Circunstâncias judiciais Em atenção ao disposto no art. 59 do supracitado diploma legal, passo ao exame das circunstancias judiciais previstas no referido dispositivo. Culpabilidade: Nesse momento, verifico a culpabilidade como normal a espécie. O acusado não agiu com dolo que ultrapassasse os limites da norma penal, portanto, nada há a valorar. Não restou reconhecida a existência de frieza ou premeditação na conduta do acusado que justificassem a exasperação da pena. Antecedentes: Não há registro de que o réu tenha sido condenado anteriormente, portanto, é primário e não possui maus antecedentes, conforme certidão de antecedentes Criminais juntada aos autos(fls. 58). Conduta social: Não há elementos que apontem o envolvimento do acusado em atividades criminosas na comarca. Assim, essa circunstância não deve ser verificada de forma desfavorável. Personalidade: Não se pode afirmar que o acusado tenha personalidade voltada para o crime, já que não consta dos autos qualquer laudo psicossocial firmado por profissional habilitado. Por essa razão, deixo de valorar tal circunstância de forma desabonadora. Motivos do crime: Deixo de valorar de forma desfavorável por serem os próprios dos delito. Circunstâncias do crime: Essas circunstâncias se referem ao modo como o crime foi praticado, tais como estado de ânimo do agente, local da ação delituosa, condições de tempo, modo de agir e objetos utilizados. São apreciadas nesse momento desde que não configurem ao mesmo tempo circunstância legal, causa de diminuição ou de aumento de pena ou qualificadora, sob pena de dupla valoração. No presente caso, não há circunstâncias especiais que mereçam ser apreciadas nesta etapa da dosimetria. Consequências do crime: Revela-se pelo resultado e efeitos da conduta do acusado. No presente caso, o objeto fora restituído à vítima, conforme narrado pela vítima em seu depoimento. Logo, verifica-se que as consequências do crime não foram desabonadoras ao acusado. Comportamento da vítima: A vítima em nada contribuiu para a prática do crime. De acordo com o critério da proporcionalidade preconizado por Ricardo Augusto Schimitt1, atribui-se a cada um das circunstâncias desfavoráveis o aumento de 1/8 e aos maus antecedentes o aumento de 2/8. Essa fração incide sobre o patamar da pena-base, representado pela diferença entre a pena máxima cominada e a pena mínima comida ao tipo. No caso do crime previsto no artigo 243 do ECA a pena cominada é de 2 a 4 anos de detenção. Logo o patamar da pena-base é de 2 anos. No caso em tela, não foram reconhecidas circunstâncias desfavoráveis. Assim, a pena-base deve ser fixada em 02 (dois) anos de detenção e multa de 10 (dez) dias - multa. 2ª Fase: Circunstâncias legais Não há circunstâncias agravantes. Quanto às atenuantes, deve-se reconhecer a menoridade relativa, prevista no artigo 65, I, do Código Penal. No presente caso, o acusado era menor de 21 anos na data do delito. Entretanto, deixo de reduzir a pena aquém do mínimo, em observância à legalidade por se tratar de patamar mínimo a ser aplicado ao caso, bem como em observância à súmula 231 do STJ. Assim, a pena provisória nesta fase permanece fixada em 02 (dois) anos de detenção e multa de 10 (dez) dias - multa. 3ª Fase: Causas de aumento e diminuição de pena Não há nos autos causas de aumento ou diminuição de pena. Assim, fica fixada a pena em 02 (dois) anos de detenção e multa de 10 (dez) dias - multa, correspondendo o valor do dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato. Regime de pena O regime inicial de cumprimento de pena é o ABERTO, consoante o disposto no artigo 33, §2º, c, do Código Penal Brasileiro, a qual deverá ser cumprida em estabelecimento adequado a ser indicado no Juízo das Execuções Penais. Substituição da pena Considerando-se que a pena imposta em definitivo não ultrapassa 04 (quatro) anos, não tendo sido o crime cometido mediante violência ou grave ameaça à pessoa, nos termos do art. 44 e seguintes do Código Penal, o acusado pode ter sua pena privativa de liberdade substituída por uma pena restritiva de direitos e multa ou por duas restritivas de direitos, nos termos do art. 44, § 2º, do Código Penal. Ante o exposto, substituo a pena privativa de liberdade aplicada ao réu por duas penas restritivas de direitos, consistentes em prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária. A pena restritiva de direitos consistirá em prestação de serviços à comunidade, na razão de uma hora de trabalho por dia de condenação, ou seja, 730 horas, não lhe sendo possível cumpri-la em prazo inferior à metade do fixado para a pena privativa de liberdade substituída. Isto é, não pode cumprir em menos de 12 meses. O lugar, a forma e as condições de cumprimento haverão de ser definidas pelo Juízo das Execuções Penais em audiência admonitória. Já a prestação pecuniária, consiste no pagamento à entidade pública ou privada com destinação social, com escolha à critério do Juízo das execuções criminais, da quantia no valor correspondente a 1 (um) salário mínimo, conforme artigo 45, §1º, do Código Penal. Da suspensão condicional da pena Não se mostra possível a suspensão condicional da pena, ante a sua substituição realizada, conforme artigo 77, III, do Código Penal. Reparação de danos Não há danos materiais no presente caso. Direito de apelar em liberdade Concedo ao acusado o direito de apelar em liberdade, à falta de elementos para decretação de prisão preventiva (art. 312 c/c art. 387, parágrafo único, do CPP). Despesas Processuais Condenação do acusado às despesas processuais, cuja execução fica sobrestada face à sua hipossuficiência. Após o trânsito em julgado: a) Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b) Oficie-se à Secretaria de Segurança, para fins estatísticos, e à Justiça Eleitoral, para os fins do art. 15, III, da Constituição Federal; c) Proceda-se à devolução dos possuidores ou, em caso de inservíveis, ao descarte de eventuais bens apreendidos; d) Expeça-se a competente Guia de Execução; e) Oficie-se à Secretaria de Estado da Segurança Pública- Instituto de Identificação (Rua 14 de Julho, 164, centro, São Luis-MA, CEP: 65.010-510, Tel; 98 3214-8677, FAX: 98 3214-8676) para anotação no arquivo criminal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, na forma preconizada pelo artigo 392 do Código de Processo Penal, inclusive a vítima. No ato de intimação do acusado, deve o Oficial de Justiça proceder à leitura da sentença e certificar acerca da manifestação do mesmo sobre o direito de apelar. Ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Cumpra-se. Imperatriz/MA, 10 de outubro de 2018. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS JÚNIOR Juiz de Direito".** Para que chegue ao conhecimento da refereida vítima, mandei publicar este **EDITAL** pela imprensa local e afixado na portaria deste Fórum. Dado e passado nesta cidade de Imperatriz/MA, na 3ª Secretaria Judicial Criminal, aos 19 de maio de 2022. Eu, nmcosta, auxiliar judiciária, digitei.

Paulo Vital Souto Montenegro
Juiz de Direito, respondendo pela 3ª Vara Criminal.

PRF apreende cerca de 19m³ de madeira no Maranhão

Assessoria/PRF

A ocorrência foi registrada em São Raimundo das Mangabeiras

Na última quarta-feira (25), durante ronda ostensiva nas intermediações da BR-230, no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, a PRF avistou um caminhão que transportava madeira serrada.

Após a cubagem, o volume da carga totalizou 19 m³, após os descontos legais. Os policiais solicitaram os documentos de porte obrigatório e o condutor apresentou a nota fiscal e a guia florestal, porém, foram constatadas divergências entre a documentação apresentada e a carga transportada.

Os policiais também verificaram que a rota do caminhão estava diferente do declarado na documentação, o que contraria a norma ambiental. O veículo foi encaminhado à Secretaria de Agricultura de Balsas/MA para os procedimentos cabíveis e o condutor assinou o termo circunstanciado de ocorrência, se comprometendo a comparecer em juízo. ***(Assessoria/PRF)***

PRF apreende carga de biscoito "recheada" com drogas

Assessoria/PRF

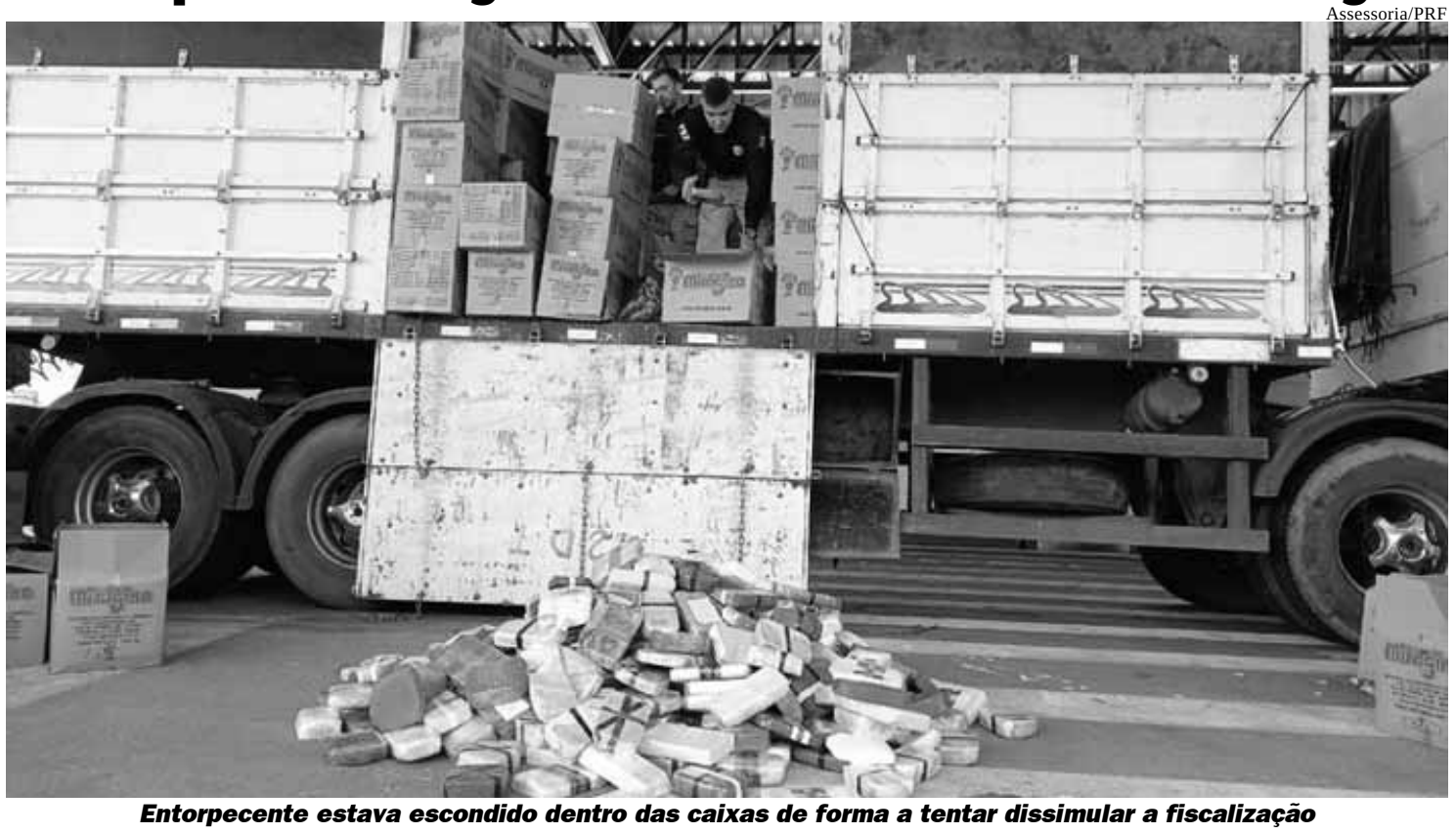

Entorpecente estava escondido dentro das caixas de forma a tentar dissimular a fiscalização

Na manhã desta quarta-feira (25), a Polícia Rodoviária Federal realizava fiscalização na Unidade Operacional de Poconé, na BR 070, quando deu ordem de parada a uma carreta que seguia sentido Cuiabá.

Durante a fiscalização, foi solicitado que o condutor manobrasse o veículo de forma a colocá-lo em uma posição que não atrapalhasse os demais usuários da rodovia e também ficasse de forma segura, porém ele apresentou grande dificuldade em realizar tais manobras para estacionar o veículo, o que demonstra não ser característico de motoristas profissionais.

Ao ser questionado sobre a viagem, o motorista declarou que levaria o caminhão a pedido de uma pessoa a qual ele não conhece pessoalmente. O veículo seria levado para o estado do Rio Grande do Norte e entregue para um terceiro que compraria o semirreboque, o qual também não sabia do valor. Afirmou ainda, que não tinha certeza se voltaria para casa, não sabia informar praticamente nada sobre a viagem.

Indagado sobre a carga, informou ser uma carga de biscoito água e sal em caixas, alegando ter acompanhado o carregamento de tudo e que tinha até um vídeo de dentro da fábrica. Entretanto, ele não sabia informar o peso da carga e a nota fiscal apresentada possuía indícios de adulteração, fatos que geraram suspeita.

Diante das informações, foi realizada uma verificação minuciosa no veículo e na carga. Ao retirarem algumas caixas do caminhão, os policiais notaram que havia diferença de peso entre algumas, umas mais pesadas que outras. Em vista disso, abriram as caixas e no interior delas foram encontrados mais de 400 tabletes de drogas, estavam escondidos embaixo dos pacotes de biscoito.

Perguntado sobre o ilícito, o condutor do veículo disse que havia carregado a mercadoria em uma fábrica no Rio Branco/AC com destino a Parnamirim/RN e que seu patrão solicitou que deixasse as carretas em um depósito de sua propriedade durante o final de semana. Relatou ainda que não conhece o contratante pessoalmente, apenas por conversa via aplicativo de mensagem.

Ao total foram apreendidos 468 kg de cocaína, o condutor foi detido, a princípio, pelo crime de tráfico de drogas e encaminhado à Delegacia da Polícia Federal de Cuiabá. ***(Assessoria - PRF)***

TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE IMPERATRIZ-MA
3ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº. 348-15.2018.8.10.0040
PARTE RÉ: GILZIMAR ALMEIDA MACHADO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.
VÍTIMA: ROSILDA SANTOS DE BRITO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor **Paulo Vital Souto Montenegro**, MM. Juiz de Direito, respondendo pela 3ª Vara Criminal, desta Comarca de Imperatriz, na forma da lei, etc. faz saber a todos, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, no processo que respondeu neste Juízo, em que é autor o Ministério Público, por infração do Art. 12, caput, da Lei 10.826/03, fica intimado à parte ré **GILZIMAR ALMEIDA MACHADO,** brasileiro, nascido aos 30.05.1980, filho de Waldecy Alves Macedo e de Rozimar Leoncio Almeida e a vítima **ROSILDA SANTOS DE BRITO, atualmente em locais incertos e não sabidos**, que por este Juízo e 3ª Secretaria Judicial Criminal, foi proferida a sentença penal, abaixo transcrita*:* **"SENTENÇA Nº 80 /2022 Os autos noticiam que o acusado GILZIMAR ALMEIDA MACEDO devidamente qualificado, aceitou a proposta de suspensão condicional do processo, em razão de infração penal elencada no art. 12 da Lei nº 10.826/03. Com vista dos autos a representante do Ministério Público pugnou pela extinção da punibilidade, conforme fl. 100. Assim relatados, decido. Ante o exposto, acolho parecer ministerial, para declarar EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu GILZIMAR ALMEIDA MACEDO , nos termos do art. 89, §5°, da Lei n° 9.099/95. Após o trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se os autos com baixa na distribuição e no registro. Sem custas e despesas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Imperatriz/MA, 07 de abril de 2022. José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior Juiz de Direito".** **Para** que chegue ao conhecimento do referido réu mandei publicar este **EDITAL** pela imprensa local e afixado na portaria deste Fórum. Dado e passado nesta cidade de Imperatriz/MA, na 3ª Secretaria Judicial Criminal, aos 18 de maio de 2022. Eu, nmcosta, auxiliar judiciária, digitei.

Paulo Vital Souto Montenegro
Juiz de Direito, respondendo pela 3ª Vara Criminal